

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.945/2016, 7.983/2013 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 08/10/2020, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 21/10/2020, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 21/10/2020, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação de serviço de locação e manutenção de sistema digital de rádios comunicadores para os Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 50905.001020/2020-34 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
  - 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
  - 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 
- 6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 7.1** Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 7.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3** Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4** Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 7.2.1** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2** O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.3** O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.

- 7.4** Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2** O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.11** Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13** Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.15** Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.15.1** O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao

menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.

- 8.15.2** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.15.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16** O disposto no subitem 8.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.18** Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.19.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.2** Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.20** O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.20.1** Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.20.2** Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);

- 8.20.3** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.20.4** Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.21** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.22** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.23** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.24** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 9.1** No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- 9.2** O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.3** Serão desclassificados(as):
- 9.3.1** Os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.20 deste Edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 9.3.2** As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3** As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4** As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5** As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.

**9.3.5.1** Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexecutável a proposta que:

- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.3.5.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**9.3.5.2.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.3.5.3** Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 9.4** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6** Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

**9.7** Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

**10.1.1** SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

**10.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);

**10.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);

**10.1.5** Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”; e

**10.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.2** As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

**10.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

**10.7** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

- 10.7.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10** Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
  - b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### 10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

#### 10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da



f) Caderno de especificação técnica dos equipamentos que a **CONTRATADA** pretende instalar.

**10.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

**10.11.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

**10.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.13** Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.14** Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

**10.14.1** Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

**10.15** Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.

**10.16** Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.1.1** No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**a)** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

**b)** É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

**12.2** É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.

**12.3** Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).

- 12.4** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1** Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
  - 12.5.2** A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 12.5.3** A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 12.5.4** A fundamentação.
- 12.6** O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1** Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
  - 12.6.2** Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7** Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1** Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.2** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de

classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 14.3** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).
- 14.4** O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante disponibilização de link externo por parte da CDRJ à licitante em momento oportuno.
- 14.1.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.
- 14.1.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para [protocoloexterno@infraestrutura.gov.br](mailto:protocoloexterno@infraestrutura.gov.br), ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a CDRJ ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 14.1.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da CDRJ (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!
- 14.5** A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6** Caso as partes não assinem o instrumento contratual no mesmo momento, caberá à **CONTRATADA** assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da **CDRJ**.
- 14.7** Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8** O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9** O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que

todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3** Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1** A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
  - II. Multa moratória;
  - III. Multa compensatória;
  - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2** As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
  - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
  - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
  - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
  - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
  - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;

- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incurrir em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

#### 16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**16.4.1** A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

**16.4.1.1** A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

#### 16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

**16.5.1** A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. No caso de atraso da execução do serviço contratado, incidirá multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência de 3 (três) dias. A partir do 4º (quarto) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) ao dia, a contar do primeiro dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência de 2 (dois) dias;
- X. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XII. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.

**16.5.2** Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a

intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**16.5.3** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

**16.5.4** A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

## **16.6** DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

**16.6.1** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**16.6.2** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

**16.6.3** A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

**16.7** Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

**16.8** A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

**16.9** No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

**16.9.1** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**16.9.2** Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.9.3** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

**16.9.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

**16.10** As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

**17.1.1** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;

**17.1.2** Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

**17.1.3** Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

**17.1.4** Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

**17.2** Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

**17.3** A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

**17.3.1** Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

**17.3.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**17.4** No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**17.5** É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

- 17.7** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9** A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11** Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

## **18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

- 18.1** Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I-A – MATRIZ DE RISCOS  
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO  
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **“prestação dos serviços de locação e manutenção de sistema digital de rádios comunicadores para os Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí”**.

#### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto consiste na locação e manutenção corretiva e preventiva de sistema digital multisítio de rádio comunicadores portáteis, estação fixa, rádios móveis, console de despacho e monitoramento por AVL, conforme especificações abaixo, incluindo os serviços de instalação, projeto técnico de licenciamento ANATEL, ativação do sistema e manutenção preventiva que propicie às equipes operacionais da **CDRJ**, as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Dotar a Guarda Portuária e as Áreas Operacionais e de Manutenção da **CDRJ** de um sistema de comunicação dedicado, ágil, robusto, seguro e confiável, garantindo a segurança e operacionalidade das áreas portuárias e administrativas dos Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí.

#### 4. DOS SERVIÇOS

##### 4.1 Porto de Itaguaí

Item	Especificações	Total
01	<b>SÍTIO DE REPETIÇÃO</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	01
02	<b>TRANSCEPTOR FIXO UHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	01
03	<b>TRANSCEPTOR PORTÁTIL COM DISPLAY / DIGITAL E GPS UHF/FM</b> , fornecimento e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	21
04	<b>TRANSCEPTOR MÓVEL COM GPS UHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	02
05	<b>TRANSCEPTOR FIXO VHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	02
06	<b>TRANSCEPTOR PORTÁTIL COM DISPLAY VHF/FM</b> , fornecimento e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	04
07	<b>CONTAINER CLIMATIZADO PARA SÍTIO DE REPETIÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO UHF</b> , fornecimento e	01

	configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	
08	<b>CONSOLE OPERACIONAL COM GPS</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	01

#### 4.2 Porto do Rio de Janeiro

Item	Especificações	Total
01	<b>SÍTIO DE REPETIÇÃO</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	01
02	<b>TRANSCEPTOR FIXO UHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	02
03	<b>TRANSCEPTOR PORTÁTIL COM DISPLAY / DIGITAL E GPS UHF/FM</b> , fornecimento e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	77
04	<b>TRANSCEPTOR MÓVEL COM GPS UHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	03
05	<b>TRANSCEPTOR FIXO VHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	02
06	<b>TRANSCEPTOR PORTÁTIL COM DISPLAY VHF/FM</b> , fornecimento e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	06
07	<b>CONTAINER CLIMATIZADO PARA SÍTIO DE REPETIÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO UHF</b> , fornecimento e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	01
08	<b>CONSOLE OPERACIONAL COM GPS</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do Termo de Referência	01

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL

Os equipamentos a seguir estão relacionados aos serviços a serem executados que estão listados no Anexo III deste Edital.

##### 5.1 ITEM 1 - SÍTIO DE REPETIÇÃO DIGITAL UHF/FM COM 4 (QUATRO) CANAIS DE RF

O Conjunto da Estação Repetidora UHF/FM deverá ser constituído de:

- ✓ 02 (dois) equipamentos repetidores transmissor-receptor;
- ✓ 01 (um) software de reprogramação remota dos rádios em campo;
- ✓ 01 (um) subsistema de alimentação ou fonte com conexão para bateria externa (fonte de alimentação com redundância tipo N+1 saída 13,8 volts – 100 amperes, carregador de baterias com flutuador e comutação automática em caso de falha da energia elétrica e 1 bateria selada de 100Ah);

- ✓ 01 (um) sistema irradiante composto por:
  - Antena tipo dipolo dobrado com 4 elementos e ganho de no mínimo 9db na faixa de 350-470MHz com suporte para fixação em torre;
  - Cabo e conectores de RF do tipo cellflex com bitola mínima de ½ polegada e demais acessórios para perfeita instalação da antena e seus agregados;
- ✓ 01 (um) duplexador de RF com isolamento entre TX e RX de no mínimo 75db e perda de inserção de no máximo 2db;
- ✓ Instalação em rack 19".

#### **Características adicionais do repetidor:**

1. Faixa de frequência de 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Operação em modo digital, programados por canal ou setor;
3. Indicadores de *status* operacional como modo transmissão, modo recepção, troca de canais, canal ocupado;
4. LEDS indicadores no painel frontal;
5. Número de canais - mínimo de 16 (dezesesseis) canais programáveis;
6. Programação de funções e atributos via protocolo serial e IP (Ethernet);
7. Bloqueio e desbloqueio do painel frontal;
8. Recurso de reprogramação remota via software incluso e operacional;
9. Programação e atualização de "firmware" inclusas e sem custo posterior;
10. Recurso de Roaming habilitado;
11. Recurso de ativação e desativação remota;
12. Possibilidade de realizar chamadas de grupo e individuais no formato digital;
13. Varredura de canais – Possibilitar que o repetidor monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles.
14. Envio de identificação eletrônica da repetidora através de "Alias" ou apelido;
15. Trabalhar em canais de 12,5KHz de espaçamento;
16. Capacidade de operar em modo Repetidor Site Roaming, com todas as licenças inclusas;
17. Operação em modo misto (digital e analógico);
18. Recepção e realização de chamada privativa e chamada de grupo;
19. Vocoder AMBE+2;
20. Temperatura de operação: de -30° a +60°C;
21. Porta Ethernet.

O conjunto Transmissor-Receptor Digital, deverá conter, no mínimo:

#### **a) Transmissor**

1. Faixa de frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Modulação analógica: 16K0F3E e 11K0F3E;
3. Potência de saída: 50 Watts, com ajuste via programação;
4. Impedância de saída: 50 Ohms.

## b) Receptor

1. Faixa de frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Sensibilidade em modo digital: 0,3uV ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER);
3. Sensibilidade em modo analógico: 0,25uV ou melhor, para 12dB SINAD;
4. Resposta a rejeição de espúrios (ETSI): 80dB, ou melhor;
5. Rejeição a intermodulação (ETSI): 70dB, ou melhor;
6. Impedância de entrada: 50 Ohms.

## 5.2 ITEM 2 - TRANSCEPTOR FIXO DIGITAL UHF/FM

O conjunto Transceptor Fixo Digital UHF/FM deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- 01 (um) Kit de instalação (suporte de fixação do rádio; fonte de alimentação, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação);
- 01 (um) manual de operação, no idioma Português (Brasil).

## ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO FIXA

- 01 Antena PT 0db de ganho com suporte e cabos para sua perfeita instalação;
- 01 Fonte de alimentação bivolt com suporte base para rádio;
- Cabo e conectores.

## CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Fácil manuseio e operação, com interface de usuário intuitiva;
2. Operação em modo misto no mesmo rádio, deve possuir modulação analógica e digital, para emprego em redes convencionais de radiocomunicação da CONTRATANTE, sendo programável por canal;
3. Recursos de sinalização CTCSS/DCS/5 tons/DTMF;
4. Indicadores operacionais de *status* com iluminação led como modo transmissão, modo recepção, mensagem recebida, troca de canais, canal ocupado, grupos e chamadas de emergência;
5. Display LCD retroiluminado com no mínimo 2 (duas) linhas;
6. Ativações de funções no display do rádio;
7. Controles do painel:
  - a) Liga – desliga;
  - b) Volume;
  - c) Seletor de canais;
  - d) Botão de acionamento de alarme de emergência;
  - e) LED luminoso;
8. Mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) canais e 16 (dezesseis) setores programáveis;
9. Anúncio de voz para mudança de canais e setores do rádio;
10. Tecla de emergência dedicada e programável;
11. Mínimo de 5 (cinco) teclas programáveis;
12. Interface de operação no idioma português (Brasil);

13. Programação e atualização de “firmware” inclusas e sem custo posterior;
14. Recurso de Roaming habilitado;
15. Lista de contatos para envio de chamadas/mensagens;
16. Possibilidade de envio e recebimento de mensagens de texto;
17. Recurso de ativação e desativação remota;
18. Possibilidade de realizar chamadas de grupo e individuais no formato digital;
19. Bloqueio de canal ocupado;
20. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
21. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
22. Cabos de programação e softwares inclusos.

### **RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL**

1. Envio de identificação eletrônica do rádio através de “Alias” ou apelido;
2. Alarme de emergência audível e silencioso;
3. Recepção e realização de chamada privativa;
4. Envio de chamada de emergência e chamada geral;
5. Capacidade de operar em modo Repetidor Site Roaming, com todas as licenças inclusas;
6. Operação em modo misto (digital e analógico);
7. Chamadas individuais e de grupo;
8. Criptografia mínima de 256 bits incorporada no próprio equipamento;
9. Capacidade para envio de mensagens de estado;
10. Capacidade de envio e recebimento de mensagens curta e longas;
11. Anúncio de voz em português nas trocas de canais e operações realizadas no rádio, sem a necessidade de visualização no display.

### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS**

1. Faixa de frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Tipo de modulação: Digital;
3. Espaçamento de canais: 12,5KHz e 25KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
4. Alimentação DC: 13,8 VCC;
5. Proteções eletrônicas contra:
  - a) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
6. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável externamente através de computador;
7. Tecnologia baseada em microprocessador;
8. A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não será admitido inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

---

## CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

### A - Transmissor:

1. Faixa de Frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Potência mínima de saída de RF com ajuste via programação: 45W;
3. Limitação de modulação:  $\pm 2,5\text{KHz}$  a  $12,5\text{KHz}$  e  $\pm 5\text{KHz}$  a  $25\text{KHz}$ ;
4. Estabilidade de frequência +/- 1,5ppm ou melhor;
6. Zumbido e ruído FM 40dB a 12,5KHz ou melhor;
7. Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5kHz ou melhor;
8. Distorção de áudio menor ou igual a 3%;
9. Tipo de vocoder digital AMBE+2.

### B - Receptor:

1. Faixa de Frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Sensibilidade em modo analógico: 0.3 $\mu\text{V}$  (microvolt) ou melhor para 12dB SINAD;
3. Sensibilidade em modo digital: 0.3 $\mu\text{V}$  (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
4. Seletividade para canais adjacentes (ETSI): 60dB a 12,5KHz ou melhor;
5. Rejeição de sinais espúrios (ETSI): 70dB ou melhor;
6. Intermodulação (ETSI): 70dB ou melhor;
7. Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica);
8. Zumbido e ruído 40dB a 12,5kHz ou melhor;
9. Saída de áudio frontal mínima: 4(quatro) Watts.

## IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
2. Atender a Norma MIL-STD 810 C, D, E, F e G;
3. Gabinete leve, vedado à entrada de poeira e umidade, com nível de proteção IP54 ou superior;
4. Rigidez mecânica para não captação de vibrações;

### 5.3 ITEM 3 - TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL UHF/FM COM GPS

O conjunto Transceptor Portátil Digital UHF/FM deverá conter:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 02 (duas) baterias de Li-Ion, de alta capacidade. A bateria deverá fornecer no mínimo de 2000mAh, com autonomia mínima de 16 (dezesesseis) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em *stand-by*);
- 01 (uma) antena tipo helicoidal dentro da faixa de frequência de operação do equipamento;
- 01 (um) estojo de proteção tipo cordura com clip de cinto e alça tipo tiracolo;
- 01 (um) clip de cinto original do próprio fabricante;
- 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada 110/220 Volts CA automático, do tipo recarga rápida;
- 01 (um) manual de operação.

---

## CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Fácil manuseio e operação, com interface de usuário intuitiva;
2. Operação em modo misto no mesmo rádio, deve possuir modulação analógica e digital, para emprego em redes convencionais de radiocomunicação da CONTRATANTE, sendo programável por canal;
3. Recursos de sinalização CTCSS/DCS/5 tons/DTMF;
4. Indicadores operacionais de *status* com iluminação led como modo transmissão, modo recepção, mensagem recebida, troca de canais, canal ocupado, grupos e chamadas de emergência;
5. Display LCD retroiluminado com no mínimo 4 linhas;
6. Controles do painel:
  - a) Liga – desliga;
  - b) Volume;
  - c) Seletor de canais;
  - d) Botão de acionamento de alarme de emergência;
  - e) LED luminoso;
7. Indicador de coordenada GPS, ativações de funções e nível de bateria ativa no display do rádio;
8. Mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) canais e 16 (dezesesseis) setores programáveis;
9. Tecla de emergência dedicada e programável;
10. GPS incorporado no transceptor;
11. Mínimo de 4 (quatro) teclas programáveis;
12. Recurso de reprogramação sem fios e remota via rede de rádio, incluso e operacional;
13. Interface de operação no idioma português (Brasil);
14. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente, mediante programação por meio de computador;
15. Programação e atualização de “firmware” inclusas e sem custo posterior;
16. Recurso de Roaming habilitado;
17. Conector de acessórios multipinos possibilitando a instalação posterior de acessórios adicionais;
18. Possibilidade de envio e recebimento de mensagens de texto;
19. Recurso de ativação e desativação remota;
20. Bloqueio e desbloqueio do teclado;
21. Possibilidade de realizar chamadas de grupo, individuais e chamadas gerais no formato digital;
22. Bloqueio de canal ocupado;
23. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
24. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
25. Cabo de programação e softwares inclusos.

## RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL

1. Envio de identificação eletrônica do rádio através de “Alias” ou apelido;
2. Alarme de emergência;
3. Recepção e realização de chamada privativa;

4. Envio de chamada de emergência (alerta audível e/ou silencioso) e chamada geral;
5. Capacidade de operar em modo Repetidor Site Roaming com todas as licenças inclusas;
6. Operação em modo misto (digital e analógico);
7. Chamadas individuais e de grupo;
8. Criptografia de no mínimo 256 bits incorporada no próprio equipamento;
9. Capacidade para envio de mensagens de estado;
10. Capacidade de envio e recebimento de mensagens curta e longas;
11. Anúncio de voz em português na troca de canais e operações realizadas no rádio, sem a necessidade de visualização no display.

### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS**

1. Faixa de frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Tipo de modulação: Digital;
3. Espaçamento de canais: 12,5KHz e 25KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
4. Alimentação DC: bateria recarregável, de alta capacidade;
5. Tecnologia baseada em microprocessador;
6. A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não sendo admitido através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS**

#### **A - Transmissor:**

1. Faixa de Frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Potência de saída de RF com ajuste via programação: Potência baixa 1W Potência alta 4W;
3. Espaçamento de Canais: 12,5KHz/25KHz;
4. Limitação de modulação:  $\pm 2,5\text{KHz}$  a 12,5KHz e  $\pm 5\text{KHz}$  a 25KHz;
5. Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5kHz ou melhor;
6. Distorção de áudio menor ou igual que 3%;
7. Tipo de vocoder digital AMBE+2.

#### **B - Receptor:**

1. Faixa de Frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Sensibilidade em modo analógico: 0.23 $\mu\text{V}$ , 0.24 $\mu\text{V}$ , 0.25 $\mu\text{V}$  (microvolt) ou melhor;
3. Sensibilidade em modo digital: 0.22 $\mu\text{V}$  (microvolt) para 5% de taxa de erro de bit (BER) ou melhor;
4. Espaçamento de canais: 12,5KHz e 25KHz;
5. Rejeição de sinais espúrios: 70dB ou melhor;
6. Intermodulação (ETSI): 65dB ou melhor;
7. Potência de áudio: mínimo de 0,5 Watt;
8. Distorção de áudio inferior a 3%;
9. Emissões de espúrias conduzidas menor que -57dBm ou melhor.

---

## IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
2. Atender a Norma MIL-STD 810C, D, E, F e G para o mais alto padrão de robustez, com resistência à choque e vibração;
3. Dimensões máximas com bateria e sem antena (CxAxP): 61 x 130 x 41mm;
4. Peso máximo com bateria e antena: 400 gramas.

### 5.4 ITEM 4 - TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR DIGITAL UHF/FM COM GPS

O conjunto Transceptor Móvel Digital UHF/FM deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- 01 (um) kit de instalação (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação);
- 01 (uma) antena Whip UHF de  $\frac{1}{4}$  de onda 0db/2,15dbi para instalação veicular com base imantada;
- 01 (uma) antena GPS do tipo ativa com base imantada;
- 01 (um) manual de operação no idioma Português (Brasil).

### CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Fácil manuseio e operação, com interface de usuário intuitiva;
2. Operação em modo misto no mesmo rádio, deve possuir modulação analógica e digital, para emprego em redes convencionais de radiocomunicação da CONTRATANTE, sendo programável por canal;
3. Recursos de sinalização CTCSS/DCS/5 tons/DTMF;
4. Indicadores operacionais de *status* com iluminação led como modo transmissão, modo recepção, mensagem recebida, troca de canais, canal ocupado, grupos e chamadas de emergência;
5. Display LCD colorido com no mínimo 4 linhas;
6. Indicador de coordenada GPS (display e LED) e ativações de funções no display do rádio;
7. Controles do painel:
  - a) Liga – desliga;
  - b) Volume;
  - c) Seletor de canais;
  - d) Botão de acionamento de alarme de emergência;
  - e) LED luminoso;
8. Mínimo de 1000 (Mil) canais e 64 (sessenta) setores programáveis;
9. Anúncio de voz para mudança de canais e setores do rádio;
10. Conector de acessórios para telemetria para controlar ações do rádio ou equipamentos acoplados ao mesmo;
11. Tecla de emergência dedicada e programável;
12. GPS incorporado no transceptor;
13. Mínimo de 2 (duas) teclas programáveis;
14. Recurso de reprogramação remota sem fios via rede de rádio incluso e operacional;

15. Interface de operação no idioma português (Brasil);
16. Programação e atualização de “firmware” inclusas e sem custo posterior;
17. Recurso de Roaming habilitado;
18. Recurso de ativação e desativação remota;
19. Possibilidade de realizar chamadas de grupo e individuais no formato digital;
20. Bloqueio de canal ocupado;
21. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
22. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
23. Cabos de programação e softwares inclusos.

### **RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL**

1. Envio de identificação eletrônica do rádio através de “Alias” ou apelido;
2. Alarme de emergência audível e silencioso;
3. Sensor de ignição configurável;
4. Recepção e realização de chamada privativa;
5. Envio de chamada de emergência e chamada geral;
6. Capacidade de operar em modo Repetidor Site Roaming, com todas as licenças inclusas;
7. Capacidade de programação sem cabos via rede de rádio;
8. Operação em modo misto (digital e analógico);
9. Chamadas individuais e de grupo;
10. Criptografia mínima de 256 bits incorporada no próprio equipamento;
11. Capacidade para envio de mensagens de estado;
12. Capacidade de envio e recebimento de mensagens curta e longas;
13. Anúncio de voz em português nas trocas de canais e operações realizadas no rádio, sem a necessidade de visualização no display.

### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS**

1. Faixa de frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Tipo de modulação: Digital;
3. Espaçamento de canais: 12,5KHz e 25KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
4. Alimentação DC: 13,8 VCC;
5. Proteções eletrônicas contra:
  - a. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
6. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável externamente através de computador;
7. Tecnologia baseada em microprocessador;
8. A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não será admitido inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

---

## CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

### A - Transmissor:

1. Faixa de Frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Potência mínima de saída de RF com ajuste via programação: 45W;
3. Limitação de modulação:  $\pm 2,5\text{KHz}$  a  $12,5\text{KHz}$  e  $\pm 5\text{KHz}$  a  $25\text{KHz}$ ;
4. Estabilidade de frequência +/- 1,5ppm;
6. Zumbido e ruído FM 40dB a 12,5KHz;
7. Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5kHz ou melhor;
8. Distorção de áudio menor ou igual a 3%;
9. Tipo de vocoder digital AMBE+2.

### B - Receptor:

1. Faixa de Frequência: 350-400MHz ou 400-470MHz;
2. Sensibilidade em modo analógico:  $0.3\mu\text{V}$  (microvolt) ou melhor para 12dB SINAD;
3. Sensibilidade em modo digital:  $0.3\mu\text{V}$  (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
4. Seletividade para canais adjacentes (ETSI): 60dB a 12,5KHz ou melhor;
5. Rejeição de sinais espúrios (ETSI): 70dB ou melhor;
6. Intermodulação (ETSI): 70dB ou melhor;
7. Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica);
8. Zumbido e ruído 40dB a 12,5kHz ou melhor;
9. Saída de áudio frontal mínima: 4 (quatro) Watts.

## IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
2. Atender a Norma MIL-STD 810 C, D, E, F e G;
3. Gabinete leve, vedado à entrada de poeira e umidade, com nível de proteção IP54 ou superior;
4. Rigidez mecânica para não captação de vibrações;
5. Dimensões máximas (CxAxP): 192 x 66 x 220 mm;
6. Peso máximo: 1,90 Kg.

## 5.5 ITEM 5 - TRANSCÉPTOR FIXO DIGITAL VHF/FM MARÍTIMO

O conjunto Transceptor Fixo Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- 01 (um) Kit de instalação (suporte de fixação do rádio; fonte de alimentação, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação);
- 01 (um) manual de operação, no idioma Português (Brasil).

## ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO FIXA

- 01 Antena PT 0db de ganho com suporte e cabos para sua perfeita instalação;
- 01 Fonte de alimentação bivolt com suporte base para rádio;

- Cabo e conectores.

### **CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS**

1. Fácil manuseio e operação, com interface de usuário intuitiva;
2. Deve possuir modulação analógica, para emprego em redes convencionais de radiocomunicação da CONTRATANTE, sendo programável por canal;
3. Indicadores operacionais de *status* com iluminação led como modo transmissão, modo recepção, mensagem recebida, troca de canais, canal ocupado e grupos;
4. Display LCD retroiluminado com no mínimo 2 (duas) linhas;
5. Ativações de funções no display do rádio;
6. Controles do painel:
  - a) Liga – desliga;
  - b) Volume;
  - c) Seletor de canais;
  - d) LED luminoso;
7. Mínimo de 5 (cinco) teclas programáveis;
8. Programação e atualização de “firmware” inclusas e sem custo posterior;
9. Possibilidade de realizar chamadas de grupo e individuais;
10. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
11. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura no modo analógico;
12. Cabos de programação e softwares inclusos.

### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS**

1. Faixa de frequência: 156-163MHz;
2. Tipo de modulação: analógico;
3. Alimentação DC: 13,8 VCC;
4. Proteções eletrônicas contra:
  - a) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
5. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável externamente através de computador;
6. Tecnologia baseada em microprocessador.

### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS**

#### **A - Transmissor:**

1. Faixa de Frequência: 156-163MHz;
2. Potência mínima de saída de RF com ajuste via programação: 25W;
3. Limitação de modulação:  $\pm 5$ KHz;
4. Estabilidade de frequência +/- 5ppm ou melhor;
5. Zumbido e ruído FM 40dB ou melhor;
6. Potência de canal adjacente 70dB ou melhor.

## B - Receptor:

1. Faixa de Frequência: 156-163MHz;
2. Seletividade para canais adjacentes: 70dB ou melhor;
3. Rejeição de sinais espúrios: 70dB ou melhor;
4. Intermodulação: 70dB ou melhor;
5. Zumbido e ruído 40dB ou melhor;
6. Saída de áudio frontal mínima: 4 (quatro) Watts.

## IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
2. Rigidez mecânica para não captação de vibrações;
3. Peso máximo: 1,5 Kg.

## 5.6 ITEM 6 - TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF/FM MARÍTIMO

O conjunto Transceptor Portátil Digital VHF/FM deverá conter:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 02 (duas) baterias de Li-Ion, de alta capacidade. A bateria deverá fornecer no mínimo de 900mAh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em *stand-by*);
- 01 (uma) antena tipo helicoidal dentro da faixa de frequência de operação do equipamento;
- 01 (um) estojo de proteção tipo cordura com clip de cinto e alça tipo tiracolo;
- 01 (um) clip de cinto original do próprio fabricante;
- 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada 110/220 Volts CA automático, do tipo recarga rápida;
- 01 (um) manual de operação.

## CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Fácil manuseio e operação, com interface de usuário intuitiva;
2. Operação em modo misto no mesmo rádio, deve possuir modulação analógica para emprego em redes convencionais de radiocomunicação da CONTRATANTE, sendo programável por canal;
3. Indicadores operacionais de *status* como modo transmissão, modo recepção, mensagem recebida, troca de canais, canal ocupado e grupos;
4. Display LCD retroiluminado;
5. Controles do painel:
  - a) Liga – desliga;
  - b) Volume;
  - c) Seletor de canais;
6. Mínimo de 4 (quatro) teclas programáveis;
7. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente, mediante programação por meio de computador;
8. Programação e atualização de “firmware” inclusas e sem custo posterior;

9. Conector de acessórios multipinos possibilitando a instalação posterior de acessórios adicionais;
10. Possibilidade de realizar chamadas de grupo, individuais e chamadas gerais;
11. Bloqueio de canal ocupado;
12. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
13. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura no modo analógico;
14. Cabo de programação e softwares inclusos.

### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS**

1. Faixa de frequência: 156-163MHz ou 136-174 MHz;
2. Alimentação DC: bateria recarregável, de alta capacidade;
3. Tecnologia baseada em microprocessador.

### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS**

#### **A - Transmissor:**

1. Faixa de Frequência: 156-163MHz ou 136-174 MHz;
2. Potência de saída de RF com ajuste via programação: Potência baixa 1W Potência alta 5W;
3. Limitação de modulação:  $\pm 5\text{KHz}$ ;
4. Potência de canal adjacente 70dB ou melhor;
5. Distorção de áudio menor ou igual que 3%.

#### **B - Receptor:**

1. Faixa de Frequência: 156-163MHz ou 136-174 MHz;
2. Sensibilidade em modo analógico:  $0.23\mu\text{V}$  (microvolt) ou melhor;
3. Rejeição de sinais espúrios: 70dB ou melhor;
4. Intermodulação: 70dB ou melhor; 68dB ou melhor;
5. Potência de áudio: mínimo de 0,7 Watt;
6. Emissões de espúrias conduzidas: 70dB ou melhor.

### **IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA**

1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
2. Gabinete leve, vedado à entrada de poeira e umidade com nível de proteção IP57 ou superior;
3. Dimensões máximas com bateria e sem antena (CxAxP): 69 x 155 x 48mm;
4. Peso máximo com bateria e antena: 400 gramas.

---

## 5.7 ITEM 7 – CONTAINER DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO UHF/FM

### Abrigo do sistema de rádio comunicação digital

A **CONTRATADA** deverá fornecer abrigo para instalação e o correto acondicionamento do sistema de radiocomunicação digital UHF/FM, seja abrigo de alvenaria ou contêiner.

Nos locais definidos pela **CONTRATADA** para instalação dos sítios de repetição, deverão ser verificados se há espaço suficiente para se instalar o novo sistema de rádio comunicação digital.

Caso não haja abrigo, deverá ser verificado qual o melhor abrigo que deverá ser fornecido ou construído e apresentar o projeto completo.

A **CONTRATADA** deverá prever todas as despesas incidentes para o fornecimento e a correta instalação.

## 5.8 ITEM 8 – CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO POR AVL/GPS

O Conjunto da Console de Despacho e Monitoramento deverá ser constituído de:

- 01 (um) software de despacho, em arquitetura cliente/servidor, com licença inclusa para todos os transceptores ofertados;
- 01 (um) sistema de gravação incorporado ao software de despacho;
- 01 (um) computador tipo ALL IN ONE com tela TouchScreen de no mínimo 21 polegadas para uso corporativo, para a console de despacho e monitoramento;
- 01 (um) nobreak com carregador de bateria para a console de despacho;
- 01 (uma) bateria estacionária selada de 45Ah para a console de despacho.

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CONSOLE OPERACIONAL COM GPS

1. Sistema Operacional Windows 7 sp1+/Windows Server 2008;
2. 2GB de memória, DDR3, 1600MHz;
3. Kit Teclado + Mouse Wireless;
4. Disco Rígido de 1 TB, SATA (5400 RPM);
5. Gravador de DVD/CD Dual Layer (possibilidade de atender com um gravador externo com conexão via USB).
6. Placa de vídeo de 1GB;
7. Placa de rede 10/100/1000;
8. Placa de som integrada;
9. Porta USB: 04 (quatro);
10. Bluetooth integrado;
11. Cabo de alimentação padrão ABNT;
12. Tela LED 21 polegadas com resolução Full HD ou superior;
13. Wireless 802.11 b/g/n;
14. Cabos de conexão;
15. Sistema de nobreak com capacidade para manter a console funcionando por, no mínimo 30 minutos;
16. Software cliente da console de despacho e monitoramento por AVL/GPS.

---

## CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DA CONSOLE OPERACIONAL COM GPS

1. Permitir a utilização de console de despacho para monitoramento por GPS, conectada nativamente via IP no sistema de radiocomunicação digital;
2. A Console de Despacho Operacional deverá permitir recebimento das comunicações de voz, dados e informações de AVL/GPS de campo por meio das estações fixas, rádios móveis e rádios portáteis UHF/FM que estarão interconectadas a uma rede de radiocomunicação formada por estações repetidoras UHF/FM;
3. A Console de Despacho Operacional deverá estar conectada aos repetidores através de uma rede LAN (local area network);
4. A Console de Despacho Operacional terá a finalidade de permitir a comunicação de voz e dados (AVL e texto) com todas as unidades operacionais que utilizarem equipamentos de radiocomunicação e de todos os equipamentos que compõem a rede de radiocomunicação do sistema;
5. O principal objetivo deste tipo de estação será permitir o emprego rápido e eficaz de comunicação de voz e dados com todos os equipamentos do sistema, utilizando recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema digital de radiocomunicação, que propicie, principalmente, todas as funções de gerenciamento e monitoramento;
6. O subsistema de dados tem por objetivo determinar as plataformas de hardware, software e protocolos de comunicação para a construção de um canal de dados sobre o sistema de rádio comunicação. Este canal de dados, deverá ser seguro, e será utilizado para as seguintes funcionalidades:
  - a) Arquitetura cliente/servidor;
  - b) Suporte para sistema convencional;
  - c) Visualização da ocupação dos canais em tempo real;
  - d) Relatório de ocupação de tráfego no sistema de rádio digital;
  - e) Visualizador de eventos de chamadas e permitir a exportação para arquivos no formato "xls";
  - f) Envio de mensagens de texto da Console de Despacho para as unidades em campo (estações fixas, móveis e portáteis);
  - g) Recebimento de mensagens livre e/ou pré-definidas das unidades em campo direcionadas a Console de Despacho;
  - h) Monitoramento remoto, onde a Console pode fazer uma escuta de qualquer rádio do Sistema digital;
  - i) Realizar e receber chamadas de grupos, chamadas individuais e mensagem de estado;
  - j) Ativação e desativação remota dos rádios em campo;
  - k) Monitoramento remoto e controle de dispositivos conectados ao rádio;
  - l) GPS/AVL em tempo real;
  - m) Reprodução e histórico de GPS;
  - n) Capacidade para criação e captura de mapas em modo off-line (sem dependência da conexão à internet);
  - o) Monitoramento em tempo real de qualquer usuário do Sistema de radio digital, com visualização da rota de localização no mapa;
  - p) Mensagens de alarmes despachadas quando os veículos ultrapassarem o limite de velocidade;
  - q) Definição de cercas eletrônicas para monitoramento de localização;
  - r) Importação e exportação do banco de dados dos radios da frota;
  - s) Relatórios, estatísticas e histórico de chamadas e mensagens enviadas e recebidas;

- t) Configurações de alerta e mensagens pop-up na tela;
  - u) Chamadas e Alarmes de emergência;
  - v) Reprodução das gravações de voz;
  - w) Capacidade de interconexão telefônica (protocolo SIP);
  - x) Recebimento e encaminhamento de ligações telefônicas para qualquer rádio da rede;
  - y) Realizar “patch” de grupos, canais, sítios;
  - z) Consulta e pesquisa de registros de mensagens por palavra-chave;
  - aa) Cópia de segurança do banco de dados da console;
  - bb) Identificação dos rádios em campo por “Alias” e ou apelido;
  - cc) Capacidade para usar diversos tipos de mapas, por exemplo Google Maps, OpenStreetMap, MapInfo, entre outros;
  - dd) Suporte a múltiplos usuários;
  - ee) Atualizações de software inclusas;
- 7. O sistema de dados deverá trafegar na mesma plataforma do canal de voz;
  - 8. Envio e recebimento de mensagens de estado;
  - 9. Comando de consulta GPS para os terminais registrados na rede;
  - 10. Idioma português (Brasil);

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os equipamentos de radiocomunicação deverão, obrigatoriamente, estar homologados pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL. Deverá ser apresentado o Certificado de Homologação junto à ANATEL.

6.2. Todos os equipamentos de radiocomunicação, acessórios e contêineres das estações repetidoras deverão ser equipamentos e acessórios novos, entregues devidamente configurados e em funcionamento.

6.3. As baterias, principal e reserva, para as estações portáteis deverão ser obrigatoriamente novas.

6.4. Toda a programação de frequências, reprogramação, alteração de parâmetros e modificações nos equipamentos, solicitados pela **CDRJ**, deverá ser executada pela contratada, sem ônus para a **CDRJ**.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do futuro Contrato, carta(s) do(s) fabricante(s), autorizando a distribuição dos equipamentos ofertados por ela no Brasil, bem como, comprometendo-se solidariamente junto ao distribuidor a garantir o fornecimento de peças por, pelo menos, todo o período de vigência do futuro Contrato.

6.6. Caso o documento referido no subitem 6.5 seja de origem estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português através de tradutor juramentado, bem como conter assinatura com firma reconhecida por notário do representante legal do fabricante do equipamento ofertado e visto do Consulado Brasileiro do país de origem.

6.7. Nos valores apresentados já deverão estar inclusos a manutenção de todo o sistema de radiocomunicação, a instalação das estações fixas e repetidoras, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios que vierem a apresentar defeitos ou desgastes normais de utilização.

6.8. A **CONTRATADA** deverá fazer o detalhamento do projeto executivo evidenciando de forma sistêmica as atividades previstas, permitindo a execução dos serviços em campo, após aprovação da **CDRJ**. Todo o projeto, e seus desdobramentos, devem ser apresentados em língua portuguesa e deverão ser entregues ao término de 40 (quarenta) dias conforme Anexo II deste Edital.

6.9. A **CONTRATADA** instalará e entregará os equipamentos nos locais indicados pela **CDRJ**, **no prazo máximo de 75 (sessenta e cinco) dias corridos após assinatura do contrato**, em perfeitas condições de serviço ao uso a que se destinam, conforme Anexo II deste Edital.

6.10. A **CONTRATADA** deverá prestar treinamento de operação do sistema para todos os usuários da rede de radiocomunicação da **CDRJ**, sem ônus financeiro.

6.11. A **CONTRATADA** poderá operar seus transceptores na **CDRJ** com frequências próprias, desde que, devidamente licenciadas pela ANATEL para esse fim.

6.12. Caso seja necessário o licenciamento de novas frequências para a **CDRJ**, caberá à **CONTRATADA** a obtenção das mesmas junto à ANATEL, incluindo todos os procedimentos necessários, tais como: Projeto Técnico, preenchimento de formulários, e outros exigidos.

6.13. Caberá à **CDRJ** fornecer à **CONTRATADA** procuração específica para representá-la junto à ANATEL visando o licenciamento/legalização do sistema.

6.14. As taxas relativas às concessões de licenças de funcionamento serão cobradas diretamente da **CDRJ** pela própria ANATEL.

6.15. A **CONTRATADA** deverá enviar para a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato, com um mês de antecedência, as guias de recolhimento anuais com as respectivas taxas cobradas pela ANATEL para que seja providenciado o pagamento por parte da **CDRJ**.

6.16. Caberá à futura **CONTRATADA** a execução das alterações, modificações e reprogramações de frequências nos transceptores, solicitadas pela **CDRJ**.

6.17. A **CDRJ** não ligará aparelhos adicionais aos equipamentos sem o devido consentimento da futura **CONTRATADA**.

6.18. No caso de pane nas estações repetidoras, o atendimento local, deverá ser feito em até 2 (duas) horas. Caso o atendimento não resolva o defeito, a repetidora defeituosa deverá ser substituída dentro do período de 4 (quatro) horas, visando restabelecer a comunicação em menor prazo.

6.19. A **CONTRATADA** se encarregará, por si e/ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para a **CDRJ**, de todos os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.

6.20. A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo do console operacional e transceptor defeituoso (rádio portátil e estação fixa) ou substituí-los por outro equivalente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação da **CDRJ**.

6.21. Caso um dos equipamentos do sistema apresente 3 (três) panes no período de 1 (um) ano, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo definitivamente por um equipamento novo.

6.22. Em caso de destruição total, motivada por incêndio, queda, ou no caso de furto ou roubo, a **CDRJ** ressarcirá a futura **CONTRATADA** do respectivo valor do equipamento de radiocomunicação constante da lista de preços do fabricante ou do seu distribuidor, homologada no processo licitatório.

6.23. A situação prevista no subitem anterior só se aplicará à estação repetidora se a estação estiver instalada em local de propriedade da **CDRJ**.

6.24. Objetivando a apuração dos custos para ressarcimento, no caso de ocorrer uma das situações mencionadas no subitem 6.22, deverá a **CONTRATADA** apresentar lista de todos os equipamentos e acessórios constante do Sistema de Radiocomunicação a fornecer, com os preços do fabricante ou do respectivo distribuidor.

6.25. A **CDRJ** terá o direito de plena utilização dos equipamentos, a partir da data de sua instalação e entrega, obrigando-se a:

- a) Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente;
- b) Manter em local visível as placas que especificam:
  - b.1 – que a proprietária dos equipamentos é a futura **CONTRATADA**;
  - b.2 – marca, modelo, e número de série;
  - b.3 – as licenças de operação das estações.
- c) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da futura **CONTRATADA** sobre os equipamentos, inclusive impedir sua penhora, sequestro, arresto, etc., por terceiros, notificando-se sobre os direitos de propriedade e de posse da futura **CONTRATADA** sobre os equipamentos;
- d) Comunicar imediatamente à futura **CONTRATADA**, qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação aos equipamentos;
- e) Permitir o acesso de pessoal especializado da futura **CONTRATADA** para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

6.26. As Normas Técnicas Brasileiras serão sempre rigorosamente respeitadas e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas.

## 7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. O sistema deverá prever possibilidade de interligação entre os Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí, porém a efetiva interligação será de responsabilidade da **CDRJ** com o devido apoio técnico da **CONTRATADA**;

7.2. Não haverá necessidade de fornecimento de torres para a instalação das antenas, pois a **CDRJ** fornecerá a estrutura necessária;

7.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura de rede de dados necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos de radiocomunicação.

7.4. Os valores fornecidos na Planilha de Proposta de Quantidades e Preços – Anexo III, deverão incluir todos os custos da **CONTRATADA**, incluindo manutenção preventiva e corretiva e projeto executivo para 24 meses de Contrato e dividido por cada item de acordo com o peso correspondente ao valor comercial dos equipamentos.

## 8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

Entende-se por MANUTENÇÃO e SUPORTE a utilização de todas as técnicas para manter em pleno funcionamento, obedecendo aos SLA descritos neste documento, o Sistema de Rádio Comunicação que integra o Projeto licitado.

A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico nos Softwares e Equipamento dos Sistema contratado.

### 8.1 Central de Atendimento

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Atendimento Técnico (Help Desk), em idioma português, com um número telefônico fixo, um número de telefone celular, endereço eletrônico da Central de Atendimento a Clientes (CAC) e website para abertura de chamados técnicos já configurado com os parâmetros estabelecidos no item 21 (Acordos de Nível de Serviço) deste Termo de Referência.

### 8.2 Manutenção Preventiva

Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados mensalmente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com a programação estabelecida em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Compõem-se pelas ações planejadas e/ou programadas que objetivam prevenir falhas no funcionamento dos elementos de rede e elétricos e no sistema implantado. Consistindo nas seguintes verificações:

- Verificação e testes nos componentes elétricos utilizados para alimentação e aterramento dos equipamentos;
- Verificação e testes nas baterias para alimentação das Repetidoras;
- Verificação das antenas devido a possibilidade de corrosão entre outros problemas;
- Atualização de Versão de Softwares Fornecidos pelos Fabricantes.

Sempre que tais ações implicarem em paradas parciais ou totais da rede estas deverão ser agendadas com a **CDRJ** com antecedência de 1 (uma) semana.

Todos os materiais e insumos necessários a essas manutenções devem estar inclusos nos valores das propostas apresentadas.

### 8.3 Manutenção Corretiva

**8.3.1** A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento os equipamentos instalados, paralisados ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, para reativação do sistema, contemplando inclusive, a substituição dos mesmos, caso seja

constatado a impossibilidade de manutenção ou esteja defasada sua utilização, frente as atualizações de modelo e compatibilidade dos novos equipamentos a serem instalados. Quando do início da operação, as manutenções corretivas, em caso de eventuais falhas, abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

**8.3.2** A Manutenção Corretiva será procedida, quando a **CDRJ** acusar funcionamento irregular de algum dos equipamentos contidos no contrato, e solicitar correção do mesmo;

**8.3.3** No caso de constatação de acidente ocasionado por ação de terceiros ou por mau uso dos operadores do sistema, a empresa contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos distintos de empresas especializadas no ramo, com o detalhamento e valor do serviço e dos materiais necessários para o devido reparo e fica desobrigada a cumprir os itens 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8.

**8.3.4** A **CONTRATADA**, depois de efetuado o atendimento corretivo, notificará a **CDRJ** qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido na tabela de acordo de serviço (SLA), onde são definidos os prazos de Atendimento dos Chamados para correção do problema.

**8.3.5** Todos os serviços necessários para o pronto reestabelecimento dos equipamentos e sistemas contratados, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

**8.3.6** A **CONTRATADA** deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito Estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de Atendimento, contado a partir da abertura do chamado, exceto quando for constatada ação de terceiros ou mau uso de operadores.

**8.3.7** A **CONTRATADA** será responsável por intermediar junto ao fabricante o processo de RMA (troca do equipamento em caso de defeito) e deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso a previsão de resolução do problema ultrapasse o previsto pela SLA, visando minimizar a indisponibilidade dos serviços. A **CONTRATADA** deverá trocar o equipamento instalado sob contrato, se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos pelo SLA.

**8.3.8** A **CONTRATADA** deve prever em seu custo total mensal para fornecimento do serviço de manutenção e suporte técnico descritos no futuro Contrato, todos os custos com materiais e equipamentos de reposição, visando à substituição de um danificado até a execução dos serviços de reparos.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO EM LOTES**

**9.1** A contratação pretendida trata de um único serviço, dividido em etapas interdependentes, não sendo viável o seu parcelamento ou agrupamento em lotes.

**9.2** O parcelamento ou agrupamento em lotes dificultaria a integração dos sistemas existentes devido ao risco de despadronização dos equipamentos a serem instalados.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** A natureza do objeto a ser licitado é comum de engenharia, sem configurar contratação de mão de obra exclusiva.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

**11.1** É vedada a participação de consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS**

**12.1** A licitante vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, apresentar garantia no valor de 5% do preço global contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** A licitante vencedora deverá apresentar a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

**13.1.1** Prova de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Empresa licitante, através de certidão que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação bem como comprovação de possuir responsável técnico, Engenheiro Eletrônico ou de Telecomunicações;

**13.1.2** Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgão público ou privado cujo objeto seja a implantação e prestação de serviços de sistema similar ao objeto deste Termo de Referência, ou seja “SISTEMA DIGITAL” contendo Estações Rádio Base/Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis veiculares, Estações portáteis, Sistema de Gerenciamento e Estações de Despacho. Os atestados devem estar em nome da licitante;

**13.1.3** Comprovante de profissional de nível superior da área de Engenharia para telecomunicações, ou correlatas, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O profissional detentor da CAT, deverá ter vínculo profissional com a licitante na data de apresentação da proposta;

**13.1.4** Caderno de especificação técnica dos equipamentos que a **CONTRATADA** pretende instalar.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de empregados (denominados Fiscais) e seus respectivos substitutos, designados pela **CDRJ** aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato, conforme determina o item 5.16.7.14 da IN.GECOMP.06.001– Regulamento de Licitações e Contratos, especialmente designados para exercer as seguintes atribuições:

**14.1.1** Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CDRJ** ou a terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

**14.1.2** Recusar quaisquer bens ou serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

**14.1.3** Analisar os relatórios mensais de prestação de serviços e demais informações apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como atestar os referidos relatórios, quando fidedignos, à qualidade dos serviços prestados;

**14.1.4** Solicitar correções que eventualmente se façam necessárias junto à **CONTRATADA** para que emita outro relatório já com as correções apresentadas, se for o caso;

**14.1.5** Analisar os orçamentos apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião no caso de constatação de acidente ocasionado por ação de terceiros ou por mau uso dos operadores do sistema e providenciar o ressarcimento da **CONTRATADA** se for o caso.

## **15. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**15.1.1** A proposta comercial deverá conter preço unitário mensal de cada item, preço total global e % de BDI adotado, considerando o período de **24 (vinte e quatro) meses para locação dos equipamentos**, conforme Anexo III deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

**15.1.2** A disputa da licitação se dará pelo valor global total.

**15.1.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação. A proposta deverá contemplar todos os itens constantes no Edital.

**15.1.4** A proposta deverá contemplar as informações referentes a marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados.

**15.1.5** Todos os equipamentos e acessórios a serem disponibilizados, dentro do contrato de prestação de serviços de locação deverão ser originais, novos e de primeiro uso, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer tipo de equipamento, material ou acessório usado, retificado, remanufaturado ou recondicionado.

## **16. VISITA TÉCNICA**

**16.1** A visita técnica poderá ser realizada a qualquer dia e hora dentro do período de publicação do certame e período de expediente administrativo do Edifício-Sede (8:00h às 17:00h).

**16.2** A visita técnica deverá ser agendada, preferencialmente, por e-mail (felipe.barreto@portosrio.gov.br) junto à Gerência de Operação de Soluções (GERSOL), devendo ser informado, obrigatoriamente, a Razão Social, o CNPJ, o nome e a identidade do preposto que fará visita, o dia e horário desejado. Para informações o licitante deverá ligar para os telefones: (21) 2233-2216 / 2233-4024.

## **17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**17.1** O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado pela **CDRJ** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**18.2** Os custos referentes a instalação e configuração de todos os itens que compõem o objeto correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo a primeira medição efetuada somente 30 dias após o início da prestação dos serviços.

**18.3** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada aos cuidados da **FISCALIZAÇÃO** do contrato;

**18.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais entregues.

**18.5** Os tributos federais, estaduais e municipais que venham a ser criados posteriormente à assinatura do presente contrato e que onerem a planilha de custos da **CONTRATADA**, por não estarem previstos na composição do preço inicialmente acordado, serão negociados mediante acordo entre as partes.

**18.6** Caso a **CONTRATADA** apresente as faturas após a data inicialmente acordada, a cada dia de atraso o prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção.

**18.7** Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

**18.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Rubrica Orçamentária nº 429105, Ação 1 – Aparelhos PABX.

## 20. DA VIGÊNCIA

**20.1** O prazo de vigência será de **26 (vinte e seis) meses e 15 (quinze) dias, sendo 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias para o projeto e instalação e 24 (vinte quatro) meses para a prestação de serviços de locação e manutenção dos equipamentos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**20.1.1** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**20.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**20.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;

**20.1.4** Seja comprovado que o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;

**20.1.5** Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

**20.1.6** Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

## 21. ACORDOS DE NÍVEL DE ATENDIMENTO TÉCNICO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

**21.1.** Para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico, deverão ser respeitados os seguintes acordos de tempo e especificação de atendimentos.

**21.2.** Em caso de defeito nos equipamentos, objeto do contrato, seja comprovado que o agente causador do defeito foi ocasionado por acidente de terceiros ou por mau uso dos operadores do sistema, este tempo (item 21.3) não será computado para efeito de glosa (item 21.6)

**21.3.** Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da **CONTRATADA**, perfazendo assim, início para contagem do SLA descrito abaixo:

### CLASSIFICAÇÃO DAS PRIORIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO:

<b>Prioridade 1</b>	<b>Urgente</b>	O problema causa perda ou paralisação total do equipamento ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou solução. O equipamento ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização;
<b>Prioridade 2</b>	<b>Média</b>	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução;

<b>Prioridade 3</b>	<b>Normal</b>	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio do cliente, ou solicitações de intinerância.
---------------------	---------------	---

#### 21.4. SLA de atendimento e solução do problema

Nível de Prioridade	Tipo	SLA de atendimento	SLA de Solução do Problema
Prioridade 1	Urgente	Em até 4 horas	Em até 48 horas;
Prioridade 2	Média	Em até 8 horas	Em até 72 horas;
Prioridade 3	Normal	Em até 12 horas	Em até 5 dias

**21.5.** A **CONTRATADA** deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças ou demais componentes, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de Atendimento, contado a partir da abertura do chamado.

**21.6.** Todas as ocorrências relativas ao não cumprimento dos prazos estipulados serão registradas e calculadas pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme a tabela abaixo:

Nível de Prioridade	Pontuação
Prioridade 1	1
Prioridade 2	0,5
Prioridade 3	0,3

**21.7.** A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências. Esta soma servirá como base para que a **CDRJ** aplique as seguintes sanções, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Advertência/Glosa
1 ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato
2 a 4 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor mensal da Fatura.
5 a 7 pontos	Glosa correspondente a 5% do valor mensal da Fatura.
8 a 10 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor mensal da Fatura.
Acima de 10 pontos	Glosa correspondente a 20% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal da Fatura.

**21.8.** O resultado da apuração da pontuação e respectivo redimensionamento do pagamento será comunicado pela **FISCALIZAÇÃO**, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

**21.9.** Se os prazos máximos de SLA de atendimento e/ou SLA de solução do problema não forem cumpridos, a pontuação final será o somatório de pontos computados a cada não cumprimento de prazo.

**21.10.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**21.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

**21.12.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

**21.13.** A cada redimensionamento, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

**21.14.** Em caso da **CONTRATADA** somar 10 pontos, fica facultada à **CDRJ** a rescisão unilateral sem ônus financeiro do Contrato;

**21.15.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a **CDRJ** poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o Contrato.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1** O valor será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou outro que vier a substituí-lo.

**22.2** O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

**22.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

---

## 23. DAS SANÇÕES

**23.1.** A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

**23.2.** As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem.

### 23.3. Da sanção de advertência

**23.3.1.** A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

**23.3.2.** A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

### 23.4. Da sanção de multa

**23.4.1.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- b) Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- c) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor do instrumento contratual;
- e) No caso de atraso da execução do serviço contratado, incidirá multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência de 3 (três) dias. A partir do 4º (quarto) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) ao dia, a contar do primeiro dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência de 2 (dois) dias;
- f) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

- g) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- h) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.

**23.4.2.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

**23.4.3.** A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

### **23.5. Da sanção de suspensão**

**23.5.1.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**23.5.2.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

**23.5.3.** A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** Cumprir rigorosamente as condições constantes dos dispositivos contratuais e da legislação pertinente.

**24.2.** Executar os serviços nos prazos estipulados quando solicitado pela **CDRJ**.

**24.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for num prazo de até dez dias após a decisão final, devendo ser dada à **CONTRATADA** oportunidade de defesa.

**24.4.** Fornecer todo o ferramental, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes, uniformes, bem como qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do serviço.

**24.5.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que possam ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

**24.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CDRJ**, devendo os técnicos apresentar-se identificados por crachá.

**24.7.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **CDRJ**.

**24.8.** Indicar o empregado (preposto) que irá acompanhar o Contrato com a **CDRJ**, tendo as seguintes responsabilidades:

**24.8.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **CDRJ**;

**24.8.2.** Manter contato constante com o Fiscal do Contrato para adoção adequada de quaisquer providências necessárias para o bom andamento do serviço.

**24.9.** Prover seus funcionários com uniforme e crachá da empresa.

**24.10.** Verificar juntamente com a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato o funcionamento de todos os equipamentos antes e depois da realização do serviço de modo a assegurar as mesmas condições dos equipamentos e instalações anteriormente encontradas.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

**25.1** Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações para a realização das atividades relacionadas com o Contrato.

**25.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de Fiscal especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**25.3** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

**25.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que possam ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**25.5** Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Contrato.

**25.6** Não permitir que o empregado da **CONTRATADA** entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**25.7** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

**25.8** Fornecer à **CONTRATADA** relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados, acompanhar serviços e visar relatórios de visita.

**ANEXO I-A**

**MATRIZ DE RISCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

MATRIZ DE RISCO						
Categoria do risco	Descrição	Consequencia	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Alta	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CDRJ	Média	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Média	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor

	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor
--	--	--	-------------------------	------------	-------	-------

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta				
Média		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra. Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Atraso na execução do objeto por culpa do contratado



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

Baixa		Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		
-------	--	--	--	--

Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

---

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA FÍSICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	75 DIAS (5 dias por parte)																	
1	PROJETO EXECUTIVO																		
2	APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO																		
3	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS																		

**ANEXO III**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

Item	Equipamentos	Un.	Qtd.	Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal por item (R\$)
<b>Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí</b>					
1	<b>SÍTIO DE REPETIÇÃO</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do termo de referência (item 5.1)	un	02		
2	<b>TRANSCEPTOR FIXO UHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do termo de referência (item 5.2)	un	03		
3	<b>TRANSCEPTOR PORTÁTIL COM DISPLAY / DIGITAL E GPS UHF/FM</b> , fornecimento e configuração conforme descrição técnica do termo de referência	un	98		
4	<b>TRANSCEPTOR MÓVEL COM GPS UHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do termo de referência	un	05		
5	<b>TRANSCEPTOR FIXO VHF/FM</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do termo de referência	un	04		
6	<b>TRANSCEPTOR PORTÁTIL COM DISPLAY VHF/FM</b> , fornecimento e configuração conforme descrição técnica do termo de referência	un	10		
7	<b>CONTAINER CLIMATIZADO PARA SÍTIO DE REPETIÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO UHF</b> , fornecimento e configuração conforme descrição técnica do termo de referência	un	02		
8	<b>CONSOLE OPERACIONAL COM GPS</b> , fornecimento, instalação e configuração conforme descrição técnica do termo de referência	un	02		
SUBTOTAL S/ BDI					
BDI ADOTADO (%)					
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO					

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.20 do Edital.**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/2020.

Rio de Janeiro,            de            de 2020.

\_\_\_\_\_  
Gêrencia de Operação de Soluções (GERSOL)

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à Gêrencia de Operação de Soluções (GERSOL) para agendamento, por meio do telefone: (21) 2233-2216 / 2233-4024.

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

**Contrato CDRJ Nº            /2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE  
JANEIRO – CDRJ E A  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.001020/2020-34 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_/\_\_/\_\_, e do Conselho de Administração da **CDRJ – CONSAD** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_/\_\_/\_\_ têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.945/2016, 7.983/2013, 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a(o) “\_\_\_\_\_”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.001020/2020-34, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.001020/2020-34, fls. \_\_\_\_\_.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “429105 – Ação 1 – Aparelhos PABX”.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 26 (vinte e seis) meses e 15 (quinze) dias, sendo 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias para o projeto e instalação e 24 (vinte quatro) meses para a prestação de serviços de locação e manutenção dos equipamentos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A especificação dos serviços consta no item “5” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001020/2020-34 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

As condições de execução constam nos itens “6” e “7” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001020/2020-34 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001020/2020-34, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

---

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;

- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “24” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001020/2020-34 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “25” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001020/2020-34 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, a Gerente de Operação de Soluções (GERSOL), cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser

anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;

- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

### **PARÁGRAFO NONO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REVISÃO**

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo I-A – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I-A – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), como também pelos documentos integrantes do

presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
Cargo ou Função  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF: